



Ética, Deontologia e Prática Profissional

M. Patrão Neves

www.mpatraoneves.pt

Ética, Deontologia e Prática Profissional

Tese:

A Deontologia e a Ética contribuem (diferente e decisivamente) para a qualificação da prática profissional.

A prática profissional descontextualizada do quadro normativo deontológico, bem como de considerações éticas, ficaria reduzida a um exercício técnico, à margem do relacionamento humano que dignifica profissionais e utentes.



Ética, Deontologia e Prática Profissional

Sinopse

1. Conceitos fundamentais: ética, moral, direito e deontologia

2. Da Ética Profissional à Ética Aplicada à nutrição: do profissional ao utente

3. A moral comum: teorias éticas e princípios

4. Principais problemas éticos em alimentação e nutrição



1. Conceitos Fundamentais

Ética – racionalidade da ação humana (razão de ser da acção; nível da fundamentação e/ou da justificação da acção: *porque ajo assim?*)

Moral – conjunto de normas voluntárias de acção (nível normativo ou da regulamentação da acção, interiorizado pelo agente: *como devo agir?*)

Direito – conjunto de regras obrigatórias cuja **infracção é sancionada** (normativa objectiva e universal, exterior ao agente: *como sou obrigada a agir?*)

Deontologia – **ética profissional** (normativa restrita, particular, corporativista: *como devo agir enquanto profissional?*)



2. Da Ética Profissional...

Um “Código Deontológico” é um conjunto de normas que incidem sobre obrigações, responsabilidades, direitos e regulam o exercício de uma profissão, incluindo regras de natureza:

- ética ou moral, que visam assegurar a integridade (carácter) do profissional;
- jurídica e administrativa, que visam assegurar a qualidade (técnica) do exercício da profissão.

O objectivo é credibilizar e prestigiar a profissão e os seus agentes, através da autoregulação, atendendo ao reconhecimento do valor social da profissão. Assim as normas:

- são consensuais e de fácil cumprimento, implicando sanções para os prevaricadores (são um mínimo ético);
- exprimem uma moral comum (Direitos Humanos, 1948) e tendem a se aproximarem das leis positivas.



2. Da Ética Profissional...

O Código Deontológico da Ordem dos Nutricionistas (Reg. n.º 511/2012) refere-se:

- a valores e princípios éticos
- aos princípios (gerais) da autonomia, beneficência, não-maleficência e justiça
- à honestidade e integridade (e imparcialidade)
- aos deveres (específicos) da privacidade e a confidencialidade

Refere-se também às relações com:

- clientes
- colegas
- outros profissionais
- entidades empregadoras



2. ...à Ética Aplicada à nutrição

Os nutricionistas dispõem de uma ética profissional, de uma deontologia que lhes é restrita.

Hoje, porém, no contexto do respeito da pessoa na sua dignidade humana, no estatuto de igualdade entre todas as pessoas, as relações são necessariamente simétricas, o mesmo se exigindo entre pessoas que carecem de aconselhamento nutricional e os profissionais da área.

Por isso, a deontologia já não é suficiente para garantir uma relação ética com o utente: o nutricionista não pode trabalhar em circuito-fechado e subordinado apenas a uma autoregulação, agindo de acordo com o que sabe ser o melhor para o utente. Este tem de ser um parceiro do programa nutricional a elaborar.

Assim sendo, a ética do cuidado alimentar e nutricional extravasa o âmbito circunscrito da deontologia e requer o envolvimento da perspectiva do utente.



2. ...à Ética Aplicada à nutrição

Éticas aplicadas (utente) \neq **Deontologia** (profissional)

reflexão sobre o modo como o homem deve agir num contexto de actividade humana específico

ética profissional expressa num Código Deontológico

moral comum

moral restrita a um grupo

regras morais segundo uma noção partilhada de bem/dever

regras morais, administrativas, jurídicas

zelar pela pessoa
dimensão pessoal e social

zelar pela profissão
dimensão social



3. A moral comum: teorias éticas

Crítérios para o ajuizamento da moralidade da acção:

Teleológico – (do grego *telos* = “fim”) privilegia a enunciação dos fins para que a acção se deve dirigir e em função dos quais ela será ajuizada como boa (a moralidade da acção depende da bondade dos fins)

Deontológico – (do grego *deon* = “dever”) privilegia a enunciação de princípios prévios ou concomitantes ao agir segundo os quais a acção se deverá orientar e em cujo cumprimento consistirá a sua moralidade, independentemente das consequências da acção (a moralidade da acção depende da validade do princípio que a determinou)

Procedimental – privilegia o diálogo, numa abdicação de princípios ou de finalidades previamente estabelecidas, e a construção de amplos consensos acerca das modalidades preconizáveis da acção (subordina-se a moralidade da acção ao juízo da maioria)



3.A moral comum: elementos da vida ética

Princípios

Enunciados formais gerais que fundamentam e regulam a acção e se exprimem por obrigações (interdições ou permissões)

descritivos
gerais
abstractos

fundamentadores

Normas

prescritivos
específicos
concretos
reguladores

Privacidade, é um direito do utente

Confidencialidade (da informação) **é um dever** (sigilo) **do profissional**

(as informações transmitidas no âmbito da relação profissional não podem ser reveladas sem a autorização da pessoa em causa)



3.A moral comum: elementos da vida ética

Valor

Enunciados avaliativos que contêm expressões de apreciação ou depreciação

Valores objectivos

apoiam-se sobre um objecto bom em si mesmo



“valores humanos”

não variam de acordo com as circunstâncias

permanecem

Valores subjectivos

dependem do sujeito que classifica algo como bom



“valores pessoais”

variam de acordo com as circunstâncias

transmutam-se



3.A moral comum: elementos da vida ética

Virtudes

Disposição habitual para bem agir ou
excelência de carácter

Deveres

Procedimentos a que o sujeito
moral está obrigado

propõem-se como uma exortação impõem-se como obrigação
realizam-se na prossecução do bem cumprem-se na obediência à norma

Virtudes necessárias à profissão são convertidas em deveres:

Honestidade (compromisso com a verdade)

Integridade (compromisso com a imparcialidade, na
afirmação da independência e isenção)



3. A moral comum: princípios éticos

Beneficência (teleológico): **obrigatoriedade de iniciativas positivas para ajudar outros, para realizar um bem.**

Não-maleficência (teleológico): **obrigatoriedade de não infligir qualquer mal.**

Autonomia (deontológico): **obrigatoriedade de respeitar um agente autónomo isto é, no mínimo, reconhecer o direito dessa pessoa manter os seus pontos de vista, fazer escolhas, e agir baseada em valores e crenças pessoais. [...] Inclui, pelo menos nalguns contextos, obrigações para manter as capacidades dos outros para escolhas autónomas.**

Justiça distributiva (deontológico): **obrigatoriedade de uma distribuição justa (*fair*), equitativa (*equitable*) e apropriada, determinada por normas justificáveis que estruturam os termos da cooperação social. [...] Não há um único princípio que possa responder a todos os problemas de justiça.**

3. A moral comum: princípios éticos

Justiça

- **libertária: obrigatoriedade de respeito integral pelos direitos individuais** (liberdade e propriedade privada), **sem que o Estado tenha autoridade para impor padrões de redistribuição;**
- **utilitária: obrigatoriedade de maximizar a utilidade social** (o maior bem para o maior número de pessoas), **podendo subestimar direitos, valores, singularidades;**
- **igualitária: obrigatoriedade de distribuição igualitária de bens** (atendendo à especificidade das pessoas e grupos particulares);
- **comunitária: obrigatoriedade de codificar as práticas sociais de acordo com as tradições culturais de cada sociedade, tendo a comunidade prioridade sobre os interesses particulares e mesmo sobre as liberdades individuais e o respeito pela igualdade entre todos os cidadãos.**



3. A moral comum: princípios éticos

Vulnerabilidade (susceptibilidade de ser “ferido”)

a) exprime para todos a finitude e a fragilidade da existência humana que, para os que são capazes de autonomia, funda a possibilidade e a necessidade da moral;

b) a vulnerabilidade é objecto de todo o princípio moral enquanto apelo à responsabilidade e assinala o limite de toda a liberdade.



3. A moral comum: deliberação

O processo de deliberação exige:

- 1. Apresentação do caso pela pessoa responsável por tomar a decisão**
- 2. Discussão dos aspectos médicos da história**
- 3. Identificação dos problemas morais que apresenta**
- 4. Eleição, pela pessoa responsável pelo caso, do problema moral que a preocupa e que quer discutir.**
- 5. Identificação dos cursos de acção possíveis**
- 6. Deliberação do melhor curso de acção**
- 7. Decisão final**
- 8. Argumentos contra a decisão e argumentos contra esses argumentos, que estariam dispostos a defender publicamente.**

Diego Gracia

5. Problemas éticos

Estes são de natureza muito diversa, podendo-se organizar nas seguintes categorias:

1.(estatuto/papel) **Os diferentes estatutos e desempenhos do profissional: relações com empresas** (comercialização dos serviços), **media** (publicidade), **investigação científica** (assistente-investigador), **as quais podem envolver conflito de interesses.**

2.(relações profissionais) **As diferentes relações profissionais: com os colegas** (diferentes perspectivas sobre uma mesma realidade e diferentes abordagens – a validação científica), **a equipa de saúde** (competição e individualismo), **o paciente** (autonomia e beneficência), **os familiares** (colaboração e confidencialidade).



5. Problemas éticos

Alguns dos problemas éticos mais complexos associados à alimentação e nutrição colocam-se no domínio da saúde:

3. Regimes alimentares específicos (para diabéticos, neonatos, pacientes terminais, mas também nutrição desportiva) e **alimentação/nutrição artificial** (entérica e parentérica)

4. Distúrbios alimentares: bulimia, anorexia, obesidade (patologias multifatoriais).



5. Problemas éticos

5. Opções alimentares por motivações religiosas (judeus, muçulmanos) **e/ou filosóficas: vegetarianos, vegans e macrobióticos**, (informar, respeitando as opções alimentares, sem julgar ou discriminar; risco para a saúde de menores).

6. Gestão da qualidade e segurança alimentar (número crescente de doenças transmitidas por alimentos - Encefalopatia espongiforme bovina/BSE; *e. coli* -, controlo de qualidade; OGMs).





www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt

Obrigada

www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt